

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BALSAS COM EMPURRADORES/REBOCADORES

DESCRIÇÃO / TÍTULO DO TERMO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BALSAS
COM EMPURRADORES/REBOCADORES, INCLUINDO A
TRIPULAÇÃO, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES
DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS, DURANTE A REALIZAÇÃO
DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2026.**

2026

**LOCAÇÃO DE BALSAS COM
EMPURRADORES/REBOCADORES, INCLUINDO A
TRIPULAÇÃO, DESTINADAS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS,
DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO
DE PARINTINS 2026**

01. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Secretaria de Estado da Casa Militar		C.N.P.J 05.623.469/0001-09	
ENDEREÇO Avenida Brasil, nº 3925 - Compensa II – Manaus/AM			
CIDADE MANAUS	UF AMAZONAS	CEP 69.036-110	DDD/TELEFONE (092) 3303-8377/3303-8469
NOME DO RESPONSÁVEL Fabiano Machado Bó		CPF: 381.889.292-04	
CI/ORGÃO EXPEDIDOR 10.286 - SSP/AM	CARGO CEL QOPM	FUNÇÃO Chefe da Casa Militar	MATRÍCULA 126.695-0 A

02. DESCRIÇÃO:

2.1 DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em locação de 02 (duas) balsas* medindo, no mínimo de 90 x 24 metros, com empurraadores de potência mínima de 600 HP de motorização, incluindo tripulação, pelo período de 16 (dezesesseis) dias cada uma, para o transporte de veículos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria

de Estado da Casa Militar no trecho compreendido entre as cidades de MANAUS/PARINTINS/PARINTINS/MANAUS, no período de 19 de junho a 04 de julho de 2026, por ocasião do Festival Folclórico de Parintins em 2026.

***Conforme especificações técnicas e mínimas do Item 3.**

2.2 JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Festival Folclórico de Parintins em 2026 acontecerá no mês de junho, a saber: dias 26, 27 e 28, ou seja, sexta-feira, sábado e domingo, respectivamente, com a já esperada e, desejada, Festa dos Visitantes no dia 25 de junho;

Considerando que a Secretaria da Casa Militar tem por função precípua a logística e segurança do Exmo. Senhor Governador, Vice-Governador e autoridades em visita oficial, conforme Decreto nº 43.032 de 17 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 34.375 de 17 de novembro de 2020 – Regimento Interno da Casa Militar, através de seus Departamentos de TRANSPORTES TERRESTRE, AÉREO E FLUVIAL, ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, SEGURANÇA PESSOAL GESTÃO DE RISCOS E COMBATE A INCÊNDIO, além do apoio aos deslocamentos de comitivas, dignitários e segurança das autoridades;

Considerando a necessidade de manter o atendimento logístico fluvial das ações de Governo e atender ao determinado pelo Decreto nº 43.032 de 17 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 34.375 de 17 de novembro de 2020 – Regimento Interno da Casa Militar, em seu artigo 2º, inciso V, *in verbis*:

“V - compete, ainda, em caráter excepcional:

- a) a assistência das ações de governo, de relevante interesse público, após aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo;
- b) o apoio às solicitações de outros órgãos, para transporte aéreo, terrestre e fluvial, inclusive de outras esferas de poder, para ações de governo, dentro dos limites estabelecidos em contratos, após comprovação do interesse público, economicidade, urgência e impossibilidade de execução pelo órgão solicitante”.

Considerando que para a viabilidade desta atividade se faz necessário o transporte de veículos, dos mais diversos tipos e modelos como: MICRO-ONIBUS, VAN, VEÍCULOS DE PASSEIO, BLINDADOS, MOTOCICLETAS e outros, para atender a estrutura logística no referido festival;

Considerando que o único meio de transporte de veículos para o município de Parintins é realizado através de balsas marítimas com empurradores;

Considerando que o deslocamento das Balsas Marítimas com empurradores entre a cidade de Manaus e Parintins é realizado num prazo mínimo de 02 (dois) dias, somando ida e volta serão necessários cerca de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias de viagens pelos rios do Amazonas;

Considerando ainda o período pré e pós Operação Logística desta Secretaria e o deslocamento entre as cidades de Manaus/Parintins/Manaus, se faz necessária a locação de Balsas Marítimas com Empurradores pelo período de 16 (dezesesseis) dias;

Considerando que se faz necessária a locação de 02 (duas) Balsas medindo, no mínimo de 90 x 24 metros, com empurradores de potência mínima de 600 HP de motorização, incluindo tripulação, pelo período de 16 (dezesesseis) dias cada uma, para o transporte de veículos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar no trecho compreendido entre as cidades de MANAUS/PARINTINS/PARINTINS/MANAUS.

Considerando que tal contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria de Estado da Casa Militar, conforme previsto nos art. 18, §1º, inc. II da Lei Federal n. 14.133/21 e art. 56, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

Diante do exposto, solicito a instrução de um processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de balsas com empurradores, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar do Amazonas, durante o Festival Folclórico de Parintins 2026.

2.3 FUNDAMENTAÇÃO:

Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

2.4 DA MODALIDADE:

A referida contratação se dará pela modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021 e disposições do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

2.5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

2.5.1. A Licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço** e pelo modo de **disputa aberto**, dentro dos **critérios instituídos através do Art. 6 da Lei Federal nº 14.133/21.**

2.5.2. O **juízo e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL;**

2.5.3. A licitação será composta de um único lote e a disputa entre as licitantes se dará pelo menor valor global (menor valor unitário do serviço).

2.5.4. Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas;

2.5.5. As propostas não poderão possuir valores incompatíveis com o mercado, evitando assim, valores inconsistentes e provável inexecução no procedimento administrativo.

2.5.6. Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade.

2.5.7. Para fins de elaboração, no momento da Licitação, a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes à prestação dos serviços.

2.5.8. A Licitante deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.5.9. Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como “produto em conformidade com o Edital”, devendo a Licitante declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações.

2.5.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Contratada pleitear acréscimos posteriores.

2.5.11. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhados tempestivamente via Sistema e-compras.am.

2.5.12. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

- d) Capacidade para transporte de veículos do tipo: passeio/motocicletas/utilitários/ônibus, com peso de carga de acordo com as normas estabelecidas pelo DENATRAN/CONTRAN;
- e) Empurrador/Rebocador com potência de motorização, de no mínimo 600 (seiscentos) HP;
- f) Rampas de segurança e uma canoa de alumínio, com no mínimo 06 (seis) lugares, com motor de popa de no mínimo 40hp;
- g) Empurrador Medindo:
 - Comprimento mínimo de: 18,00 metros;
 - 02 (dois) Geradores com potência mínima de 32HP e 45HP, equipado com sistema de rastreamento via satélite e rádio VHF;
 - 03 (três) camarotes para atendimento exclusivo da tripulação;
 - Rede de incêndio;
- h) **A Contratada deverá apresentar no ato contratual apólice do seguro ou Declaração expedida pelo responsável reconhecida em cartório** que garanta pagamento das reparações pecuniárias em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias a serem transportados que venham ocorrer durante a execução de serviço, em favor da Secretaria de Estado da Casa Militar do Amazonas (CNPJ: 05.623.469/0001-09) no **valor de R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais)** para cada embarcação no período corresponde à prestação |do serviços, correspondente para cobertura total dos veículos enquanto os mesmos estiverem sobre a balsa e possuir seguro contra acidentes para fins resguardar o material da Fazenda Estadual.

Obs.: O combustível ficará por conta da CONTRATADA, para o trajeto e período determinado.

04. INFORMAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Embarque: 19 de junho/2026, às 08h00min.

Saída (Manaus/Parintins): 20 de junho/2026, às 08h00min.

Previsão de Chegada em Parintins: 21 de junho/2026.

Retorno (Parintins/Manaus): 02 de Julho/2026.

Previsão de Chegada em Manaus: 04 de Julho de 2026.

05. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - A Contratada deverá ter local (porto) exclusivo próprio e/ou alugado nos Municípios de Manaus e Parintins, para embarque e desembarque dos veículos com pátio de manobra e acesso asfaltados;

5.2 - Os veículos a serem utilizados durante o Festival Folclórico de Parintins deverão ser embarcados em Manaus e desembarcados em Parintins, com embarque e desembarque de retorno em Porto localizado no Município de Manaus-AM;

5.3 - Os portos em que os veículos serão embarcados e desembarcados, neste caso, os portos localizados em Manaus e Parintins, deverão ter rampa em concreto e rampa móvel, a fim de que a operação possa ser realizada de maneira segura e eficiente;

5.4 - A CONTRATADA deverá estar pronta e em condições de efetuar o embarque e desembarque imediato quando da chegada dos veículos nos Portos de Manaus e Parintins, independentemente do horário de chegada, o que poderá ocorrer no período diurno ou noturno;

5.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, cópia autenticada do Contrato de Locação do Porto e/ou documento equivalente (Declaração), tanto de porto em Manaus quanto no Município de Parintins. Já na emissão da nota de empenho de despesa, a CONTRATADA deverá apresentar o endereço dos portos de embarque e desembarque, a fim de serem vistoriados por Comissão da CASA MILITAR, e assim constar no Contrato de Locação ou documento equivalente;

5.6 - A quantidade de pessoas integrantes da tripulação das Balsas com empurrador/rebocador será de acordo com as normas estabelecidas pela Capitania dos Portos;

5.7 - Durante o período do emprego dos veículos em Parintins, as balsas com seus empurradores/rebocadores deverão permanecer ancorados no Porto do Município de Parintins, sendo as despesas de manutenção das balsas com EMPURRADORES/REBOCADORES e as do porto, quando ancoradas, por conta da CONTRATADA;

5.8 - As balsas deverão ser de no mínimo 90 x 24 metros de comprimento, com empurradores de potência mínima de 600 HP de motorização, incluindo tripulação, pelo período de 16 (dezesesseis) dias cada uma, serem equipadas com rampas de segurança e uma canoa de alumínio com no mínimo 06 lugares com motor de popa de no mínimo 40HP em cada balsa;

5.9 - O combustível e demais complementos a serem utilizados nos empurradores/rebocadores e nas canoas é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas decorrentes com a sua tripulação, encargos sociais e despesas com a Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental/Marinha do Brasil em Manaus e na Agência Fluvial de Parintins;

5.10 - Os empurradores/rebocadores deverão ter a sua motorização de no mínimo 600 HP;

5.11 - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por todos os danos causados aos veículos, durante o traslado entre Manaus/Parintins/Parintins/Manaus;

5.12 - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pelas taxas e outros impostos junto à Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental/Marinha do Brasil, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive

despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do objeto desta licitação;

5.13 - Todo e qualquer material necessário para realização dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual.

5.14 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Despacho de Saída das Embarcações junto à Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental/Marinha do Brasil em Manaus e em Parintins com antecedência de 02 (dois) dias da saída desses locais;

5.15 - A CONTRATADA deverá efetuar o serviço objeto do presente Termo de Referência de forma única e exclusiva para a Secretaria de Estado da Casa Militar, sendo proibida a prestação concomitante do serviço para outro órgão ou empresa;

5.16 - A Contratada deverá apresentar no ato contratual apólice do seguro ou Declaração expedida pelo responsável reconhecida em cartório que garanta pagamento das reparações pecuniárias em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias a serem transportados que venham ocorrer durante a execução de serviço, em favor da Secretaria de Estado da Casa Militar do Amazonas (CNPJ: 05.623.469/0001-09) no valor de R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais) para cada embarcação no período corresponde à prestação do serviços, correspondente para cobertura total dos veículos enquanto os mesmos estiverem sobre a balsa e possuir seguro contra acidentes para fins resguardar o material da Fazenda Estadual.

5.17 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Exercer o acompanhamento e fiscalização do serviço, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.3 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, devidamente atestado;

6.4 - Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como as previstas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

07. INSPEÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

7.1 - Encerrada a seção de disputa os 03 (três) licitantes de menor preço, o Pregoeiro para fins de diligência, solicitará dos licitantes detentores do menor lance que indiquem a localização/local da vistoria, que deverá ser porto/marina do próprio da Licitante, localizado na cidade de Manaus/AM. Caso a Licitante não possua porto/marina próprio, poderá utilizar outro localizado na cidade de Manaus/AM, desde que seja realizado o agendamento junto a Casa Militar no telefone (092) 3303-8469, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h às 12h e das 13h às 17h ou por e-mail: casamilitar@casamilitar.am.gov.br para que seja realizada, nos dias XX/XX/XXXX, às 10:00 horas de Brasília (DF), (03 DIAS ÚTEIS - UM DIA PARA CADA LICITANTE) na cidade de Manaus/Amazonas, inspeção técnica por comissão instituída para este fim pelo órgão solicitante, com o objetivo de comprovar:

a) Se a empresa possui as Balsas conforme as especificações técnicas exigidas no **Item 3 e Anexo I** do Termo de Referência;

b) Verificar as condições de uso e conservação das Balsas;

7.2 - A CONTRATADA no ato da Vistoria, por razões de segurança deverá comprovar a propriedade e posse legal das Balsas através de cópia autenticada do Certificado de Propriedade autenticada em cartório;

7.3 - Por ocasião da vistoria, o licitante deverá indicar o local do possível embarque e desembarque, através de declaração, comprometendo-se a apresentar o mesmo local pré-definido na vistoria e no momento da contratação (documentação exigida no subitem 8.3);

7.4 - Após a vistoria, a Comissão terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, para a elaboração do relatório, aprovando ou não, o objeto apresentado pela Licitante, devendo o mesmo ser enviado/protocolado no próximo dia útil no Centro de Serviços Compartilhados - CSC, Rua Belo Horizonte, 1420, Adrianópolis, CEP 69.060-601 – Manaus AM;

7.5 - Após isso a sessão será reaberta no dia XX/XX/XXXX, às XX:XX horas de Brasília (DF) (02 DIAS ÚTEIS), para divulgar o resultado da inspeção técnica e dar prosseguimento ao certame licitatório.

7.6 - JUSTIFICATIVA:

Em razão da urgência de êxito do Certame, bem como da aproximação da data de execução dos serviços, faz-se necessário que sejam convocados pelo Pregoeiro os 03 (três) primeiros licitantes com menores preços ofertados.

08. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.1 - A LICITANTE deverá apresentar no momento da vistoria, o certificado de segurança da navegação das Balsas e empurradores/rebocadores e demais documentos de registros e licenças, expedidos pela Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental/Marinha do Brasil, dentro do seu prazo de validade;

8.2 – Durante a vistoria deverá ser apresentado declaração sob as penas da Lei de que a LICITANTE possui porto próprio e/ou alugado para embarque e desembarque das viaturas, tanto em Manaus como em Parintins, bem como se comprometendo a apresentar por ocasião do Contrato, entregar os documentos probatórios de sua declaração;

8.3 - A documentação exigida pela Capitania dos Portos para todos os Membros da Tripulação deverá ser entregue na fase contratual, pela CONTRATADA.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

9.1.1 - Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2 - Multa, nas seguintes hipóteses:

9.1.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

9.1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.2.4 - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato, respeitando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.2.1 - Atraso na prestação dos serviços;

9.2.2 - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

9.2.3 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

9.2.4 - Lentidão no cumprimento do Contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

9.2.5 - Atraso injustificado no início dos serviços;

9.2.6 - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

9.2.7 - Desatendimentos das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

9.2.8 - Cometimento reiterado de falhas na execução;

9.2.9 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.2.10 - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.2.11 - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do Contrato;

9.2.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;

9.2.13 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal / Documento Auxiliar de Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

O pagamento será efetuado de acordo com as cláusulas contratuais, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) ou Documento Auxiliar de Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, discriminada, recibo e demais documentos de praxe, após conferência pela parte competente;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados ao processo de pagamento;

Caso haja aplicação de multa contratual, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA em favor da

CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Amazonas, e demais normas aplicáveis, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e verificada a conformidade do objeto entregue, serão devidamente atestadas pela Contratante.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - A LICITANTE deverá apresentar no certame licitatório:

11.1.1 - Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo do Anexo I deste Edital.

11.1.2 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

11.1.3 - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

11.1.4 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente

do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.1.5 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12. JUSTIFICATIVA DE VISTORIA TÉCNICA, CRITÉRIOS, JULGAMENTO E PRAZOS

12.1 - Tais exigências são necessárias tendo em vista que a utilização das embarcações, serão para o transporte de veículos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar no trecho compreendido entre as cidades de MANAUS/PARINTINS/PARINTINS/MANAUS, no período de 19 de junho a 04 de julho de 2026, por ocasião do Festival Folclórico de Parintins em 2026;

12.2 - Cabe ressaltar que para uma prestação de serviço de excelência faz se necessário a utilização de critérios e documentações necessárias para verificação se os objetos estão de acordo com o especificado e atendem as satisfatoriamente as demandas desta Secretaria antes da adjudicação do Certame.

12.3 - Tal comprovação é necessária para que a Licitante demonstre através de documentação que possui a propriedade ou posse do objeto licitado, devido ao custo processual tanto da fase interna, quanto externa da licitação, ressalto ainda o valor da contratação e a necessidade do serviço, para que se tenha êxito no Certame por inteiro. Garantindo dessa forma que o objeto esteja certo antes da adjudicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Em relação à participação de Consórcios na licitação fins Contratação de Empresa especializada em locação de 02 (duas) balsas medindo, no mínimo de 90 x 24 metros, com empurradores de potência mínima de 600 HP de motorização, incluindo tripulação, pelo período de 16 (dezesesseis) dias cada uma, para o transporte de veículos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar no trecho compreendido entre as cidades de MANAUS/PARINTINS/PARINTINS/MANAUS, no período de 19 de junho a 04 de julho de 2026, por ocasião do Festival Folclórico de Parintins em 2026, a Secretaria de Estado da Casa Militar, manifesta pela impossibilidade e vedação nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 e do artigo 133 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

13.2 - Tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, ou seja, o Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

13.3 - As empresas não poderão utilizar-se de Embarcação de terceiros para os serviços contratados, salvo no caso de apresentação de Certificado de Propriedade autenticada em cartório, comprovando a posse legal de acordo com o Item 7.2 deste Termo de Referência.

14. SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA

14.1 - A empresa arrematadora da licitação, deverá prestar serviços de compensação de carbono em relação aos combustíveis utilizados;

14.2 - Oferecer a possibilidade de calcular a quantidade de emissões de gases de efeito estufa produzidas pelas viagens

14.3 – Apresentar soluções para neutralizar essas emissões, como financiamento de projetos de energia renovável, a compra de créditos de carbono, plantio de árvores ou algum programa ambiental que realize essa compensação de créditos de carbono.

14.4 – A contratada deve seguir boas práticas ambientais referentes ao uso racional da água, à eficiência energética e ao gerenciamento de resíduos;

14.5 – Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos produzidos durante a execução do serviço.

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Fiscal do Contrato, composta por servidor especialmente designado pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

15.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

15.4 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.5 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

16. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis devido a contratação ser por um período fixo de 16 (dezesesseis) dias.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, poderá ocorrer a qualquer tempo e não exonera e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais;

18.2 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição da balsa, se a mesma não apresentar boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas do Item 03. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE;

18.3 - Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas em contrato.

18.4 - Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes dos artigos 115 a 122 e 140, da Lei 14.133/2021.

19. PLANO DE APLICAÇÃO/FONTE DE RECURSO:

Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor R\$
	1.500.121.0.0000.0000	33.90.33	R\$

Valor estimado total: R\$ ().

20. ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL E DA FATURA:

A fatura deverá ser entregue no Departamento de Administração e Finanças, localizado na Avenida Brasil, nº 3925 - Compensa II – Manaus/AM, telefone 3303-8469.

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
01	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> Única e global	R\$	R\$

22. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado é de R\$ ().

23. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Especificações Técnicas da Embarcação e Forma de Execução;

Anexo II – Cronograma de Desembolso;

Anexo III – Laudo de Vistoria.

24. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e legislação em vigor.

25. Assinatura do solicitante	26. Assinatura do Dep. de Adm. e Finanças
<p>Solicitamos aprovação.</p> <p>Em Manaus – AM, 06/05/2026.</p> <p><i>(assinado digitalmente)</i> Paulo Roosevelt Costa Padilha – TEN CEL QOPM Secretário Executivo Adjunto de Operações da Casa Militar</p>	<p>Encaminha-se para Aprovação:</p> <p>Em Manaus – AM, 06/05/2026.</p> <p><i>(assinado digitalmente)</i> Jonathas Geraldo de Sousa – MAJ QOPM Chefe do Departamento de Administração e Finanças</p>
27. Assinatura do Chefe da Casa Militar	
<p>Despacho de Aprovação:</p> <p>(X) Aprovo () Não aprovo</p> <p>06/05/2026.</p> <p><i>(assinado digitalmente)</i> CEL QOPM Fabiano Machado Bó Secretário de Estado Chefe da Casa Militar</p>	

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	ID-146430 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALSA, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Balsa com Barco Empurrador, equipada com rampa para embarque e desembarque de veículos.	2	SERVIÇO	R\$
VALOR TOTAL: R\$ ().				

I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 02 (duas) balsas medindo, no mínimo 90 x 24 metros, com empurradores de potência mínima de 600 (seiscentos) HP de motorização, incluindo tripulação, pelo período de 16 (dezesesseis) dias cada uma;
- Área útil de cada balsa, para carregamento deverá ser de no mínimo 2.000 (dois mil) m²;
- Convés reto, com **argolas de amarração**, própria para transporte de veículos automotores;
- Capacidade para transporte de veículos do tipo: passeio/motocicletas/utilitários/ônibus, com peso de carga de acordo com as normas estabelecidas pelo DENATRAN/CONTRAN;
- Empurrador/Rebocador com potência de motorização, de no mínimo 600 (seiscentos) HP;
- Rampas de segurança e uma canoa de alumínio, com no mínimo 06 (seis) lugares, com motor de popa de no mínimo 40hp;
- Empurrador Medindo:
 - Comprimento mínimo de: 18,00 metros;
 - 02 (dois) Geradores com potência mínima de 32HP e 45HP, equipado com sistema de rastreamento via satélite e rádio VHF;
 - 03 (três) camarotes para atendimento exclusivo da tripulação;

- Rede de incêndio.

- h) **A Contratada deverá apresentar no ato contratual apólice do seguro ou Declaração expedida pelo responsável reconhecida em cartório** que garanta pagamento das reparações pecuniárias em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias a serem transportados que venham ocorrer durante a execução de serviço, em favor da Secretaria de Estado da Casa Militar do Amazonas (CNPJ: 05.623.469/0001-09) no **valor de R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais)** para cada embarcação no período correspondente à prestação dos serviços, correspondente para cobertura total dos veículos enquanto os mesmos estiverem sobre a balsa e possuir seguro contra acidentes para fins resguardar o material da Fazenda Estadual.

Obs.: O combustível ficará por conta da CONTRATADA, para o trajeto e período determinado.

ANEXO III

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

EMPRESA: _____

	DESCRIÇÃO (O QUE SERÁ AVALIADO)	AVALIAÇÃO		MOTIVO
		APROVADO	REPROVADO	
1)	02 (duas) balsas medindo, no mínimo 90 x 24 metros, com empurradores de potência mínima de 600 HP de motorização, incluindo tripulação.			
2)	Características de acordo com o Item 3 do Termo de Referência.			
3)	Comprovação de propriedade ou posse legal através de cópia autenticada do Certificado de Propriedade, Nota Fiscal ou Contrato de Locação , autenticada em cartório.			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

<p>Comissão Avaliadora (ou Avaliador) Cargo/Função Matrícula n.º. RG n.º.</p>	<p>Comissão Avaliadora (ou Avaliador) Cargo/Função Matrícula n.º. RG n.º.</p>
---	---